

aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados mais dois (2) cargos de professores do Ensino primário Rural, padção "J", destinados a suprir a deficiencia desses funcionários nos Grupo Escolares localizados nos bairros de Rios dos Patos e Passos-Quatro, onde a frequencia já atingiu alto indice, até que sejam feitas, pelo Estado as respectivas nomeações.

Art. 2.º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessario para atender as despesas decorrente desta lei, no corrente exercicio.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de Novembro de 1954.

M. Ferriz - guri - Prefeito
Eliana Sousa - Secretaria

Lei N.º 147 de 26 de Novembro de 1954.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 56.848,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) destinados ao pagamento das despesas com os trabalhos de melhoramentos do serviços d'água desta cidade.

Art. 2.º - Servirá de recurso para a despesa

M. F. Junior
M. F. Junior - Prefeito
Eliana Sousa - Secretária

Lei N.º 145 de 26 de Novembro de 1954

Concede Auxílio de Cr\$ 50.000,00, Anual, a Associação Hospitalar de Assistência à Maternidade e à Infância de Silvânia.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido, a partir do dia 1.º de Janeiro de 1955, um auxílio anual de Cr\$ 50.000,00, a Associação Hospitalar de Assistência à Maternidade e à Infância de Silvânia.

Art. 2.º - O pagamento do auxílio, à Diretoria da associação, será feito por duodecimes.

Art. 3.º - A partir da vigência desta lei, a Prefeitura terá o direito de manter internados no Hospital, permanentemente três (3) doentes pobres de sua indicação, sem qualquer onus para os cofres municipais.

Art. 4.º - A Prefeitura fará constar, nos orçamentos futuros, a verba necessária para atender à despesa a que se refere esta lei.

Art. 5.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de Novembro de 1954.

M. F. Junior - Prefeito
Eliana Sousa - Secretário

Lei N.º 146 de 26 Novembro de 1954.

A Câmara Municipal de Silvânia,